



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 036212020 - SMS

Processo nº P115836/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP**, com sede no município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Telefone: (87) 3838-1652 ou (87) 9 9640-6437 WhatsApp, E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sra. LAISE DE LIMA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7097338 SDS/PE e do CPF nº 055.084.634-45, residente e domiciliado no Município de Afogados da Ingazeira/PE, na Rua Luiz de França Amaral, Nº 95, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 072/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 072/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 11.690,00** (Onze mil e seiscentos e noventa reais).

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
4	79.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG.	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 6.320,00
7	3.000	FRASCO	PERMETRINA, 1%, LOÇÃO, FRASCO 60 ML.	NATIVITA	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.690,00

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000
0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000
0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) Deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) O infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) Fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII,

do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

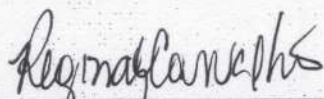
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

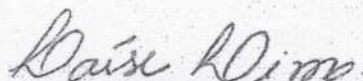
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de Setembro de 2020.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



LAISE DE LIMA E SILVA
CPF 055.084.634-45
CONTRATADO(A)

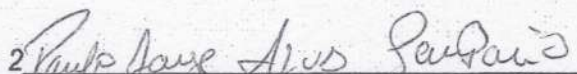
Testemunhas:


1.


CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 
CPF: 381125903-20


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

demanda a pessoas suspeitas ou confirmadas de COVID-19, inclusive na tomada de decisões em relação a conduta a ser adotada nos pacientes, tomada de decisões que implicam na rotina da assistência de serviços de saúde, incluindo servidores com a atuação em Unidades Administrativas, bem como unidades de atendimento eletivo (Unidades Básicas de Saúde, Leitos de Hospital Geral, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Referência em Infectologia de Sobral, Vigilância Sanitária, Sede da Secretaria Municipal da Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Reabilitação Física e Auditiva, Unidade de Vigilância de Zoonoses, Farmácia de Medicamentos Especiais, Central de Abastecimento Farmacêutica, Membros do Escritório de Crise e Centro de Especialidades Odontológicas); d- Nível de RISCO IV: Trabalhadores que atuam diretamente no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e em unidades hospitalares para tratamento de pessoas com COVID-19, inclusive na tomada de decisões em relação a conduta a ser adotada nos pacientes (Leitos hospitalares COVID e SAMU). § 2º - Para cada nível de risco, será atribuído um PESO correspondente, com base nos termos do § 1º deste Artigo: a- O RISCO I equivale ao PESO 3; b- O RISCO II equivale ao PESO 5; c- O RISCO III equivale ao PESO 7; d- O RISCO IV equivale ao PESO 10. Art. 3º - O tempo de exposição (TE) será mensurado considerando o número de horas trabalhadas pelo profissional no mês de referência. Art. 4º - Para o cálculo da constante (K) considera-se a divisão do valor financeiro destinado para pagamento da GTTR pelo Peso Total do RISCO (somatório da multiplicação de cada PESO de nível de RISCO pelo número de profissionais relativos a cada PESO multiplicado pelo TE). Art. 5º - A fórmula mencionada no Artigo 1º desta Portaria será aplicada como base de cálculo para a gratificação relativa ao risco de exposição ao novo coronavírus dos profissionais envolvidos em atividades das unidades de saúde desta Secretaria. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, aos 29 de agosto de 2020, Regina Célia Carvalho Da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0362/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0363/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** M & E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11586.890/0001-81. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de consumo - Copos Descartáveis para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2019. **VALOR:** R\$ 12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcelo Rodrigues dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0364/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PRIME COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 16.602.451/0001-39 **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a

aquisição de Ar Condicionados, com instalação, destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Sharley Gomes da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 0037/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, CNPJ Nº 12.580.751/0001-03. **OBJETO:** O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO TERRENOS NOVOS II, no Município de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 07/09/2020 e findando em 05/12/2020 para a EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias, iniciando dia 07/10/2020 e findando em 04/01/2021 para a VIGÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Rodrigues do Nascimento Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE VALOR DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2020-SMS. Formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Interventor do Hospital Doutor Estevam Ponte e o Sr. EMANOEL AZEVEDO PONTE. **OBJETO:** Apostilar o termo de formalização de valor de indenização nº 001/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Formalização nº 001/2020-SMS, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter a seguinte rubrica 0701.10.1 22.0073.1 360.33909300.1 214000000, conforme o processo nº P124447/2020. Sobral, 03 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Marcos Aguiar Ribeiro. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emanuel Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0046/2020-SMS - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, representada por sua Secretária, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato do Apostilamento ao Contrato nº 0046/2020-SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 803, no dia 18 de maio de 2020, página 04, em razão de publicação extemporânea. Sobral/CE, 03 de agosto de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019-SEINF - Processo nº: P124842/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** AJ ARAGÃO SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 74.022.229/0001-63, representada por seu procurador legal, o Sr. ALAN JACKSON ARAGÃO SILVA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 031/2019-SEINF/CPL. **OBJETO:** ACRESCER e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO PARQUE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". **VALOR:** O valor do presente aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 19.135,16 (dezenove mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.001/2020-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, a TOMADA DE PREÇOS Nº 14.001/2020-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE CÚPIM, SEDE, QUIXERAMOBIM-CE, acontecerá no dia 30 de Setembro de 2020, às 09:00hs, na Central de Licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 - Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.001/2020-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, a TOMADA DE PREÇOS Nº 13.001/2020-TP, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM NO DISTRITO DE PASSAGEM NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, acontecerá no dia 28 de Setembro de 2020, às 09:00hs, na Central de Licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 - Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0101092020 - SETAS

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-0101092020 - SETAS. Objeto: contratação de prestação de serviços, bem como aquisição de materiais de consumo diversos, destinados a execução do projeto (Caravana do Idoso - Conhecendo a Nossa Terra), de acordo com a Proposta de Aquisição nº 00135.228218/2019-10, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, em conformidade com o Projeto Básico, em anexo. Tipo: Menor Preço por Lote. Da forma de disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 21.09.2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://blcompras.com/home/publicaccess> "Acesso identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 4 de setembro de 2020.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
P/A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico cujo objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de veículo automotor, tipo popular, picape e motocicleta de interesse das diversas Secretarias Municipais de São Benedito-CE. Entrega das propostas a partir do dia 09/09/2020 às 08h. Abertura das propostas 22 de Setembro de 2020 às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e www.licitacoes-e.com.br.

São Benedito/CE, 4 de Setembro de 2020.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0362/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 072/2020. Valor Global: R\$ 11.690,00 (Onze mil e seiscentos e noventa reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 03 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Laise de Lima e Silva, Data: 03/09/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0364/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PRIME COMERCIAL LTDA. CNPJ: 16.602.451/0001-39. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Ar Condicionados, com instalação, destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2020. Valor Global: R\$ 147.700,00 (Cento e quarenta e sete mil e setecentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 03 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Sharley Gomes da Silva, Data: 03/09/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0363/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: M & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11586.890/0001-81. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de consumo - Copos Descartáveis para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 066/2019. Valor: R\$ 12.840,00 (Doze mil e oitocentos e quarenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Marcelo Rodrigues dos Santos. Data: 03/09/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 8/2020-SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 26 de Outubro de 2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão do plano municipal de saneamento básico e elaboração do plano diretor de drenagem urbana de Sobral, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. Modalidade: Concorrência Pública Internacional Nº 009/2020-SEUMA - Adendo Nº 02. JUSTIFICATIVA: Alteração no Edital e data de abertura. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 4 de Setembro de 2020.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020-SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado do julgamento de propostas de preços referente à Concorrência Pública nº 03/2020-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades de Pitanguiinha, Croatá e Caracó; São João e Jaburu, conforme Convênio Nº CV 854990/2017 com a FUNASA. Proposta Vencedora: Edmil Construções S/A, R\$ 3.439.420,50; 2º Construtora Beija Flor LTDA, R\$ 3.512.324,05. Propostas Desclassificadas: COENCO - Saneamento LTDA, por descumprimento do item 5.1.k; Pucon Construções EIRELI, por descumprimento dos itens 5.1.n e 5.1.o; CONIASF - Construtora de Açudagem LTDA por descumprimento dos itens 5.1.i e 5.1.m. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto.

Tianguá-CE, 4 de setembro de 2020.
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 20200197 - Tomada de Preços Nº 10.001/2020-TP. Objeto: Construção de 05 (cinco) poços no Município de Trairi/CE, sendo vencedora a empresa Pilares Construções, Comércio e Serviços LTDA - EPP, para o lote 01 o valor de R\$ 39.966,91 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), lote 02 o valor de R\$ 39.966,91 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), lote 03 o valor de R\$ 39.966,91 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), lote 04 valor de R\$ 37.989,67 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), lote 05 valor de R\$ 44.012,91 (quarenta e quatro mil, doze reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 201.903,30 (duzentos e um mil, novecentos e três reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos: Órgão - 10 Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos, Unidade Orçamentária - 01 Fundo Municipal de Agricultura, Projeto/Atividade - 1.071 perfuração de poços profundos com chafarizes, Classificação Econômica - 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento - 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, Fonte de Recurso: Recursos Ordinários e Trans. Convênios União/Outros, representado pelo Secretário José Romildo Aragão Evangelista e de outro lado a empresa Pilares Construções, Comércio e Serviços LTDA - EPP, representado pelo Sr. Sandro Alex Barreto Cordeiro. Vigência do contrato: 07/05/2020 a 07/05/2021. Data do Contrato: 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.14.2

A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.08.14.2, sendo declarado vencedores do certame os seguintes licitantes: CAROLINE F FERREIRA EPITACIO SERVIÇOS GRÁFICOS - ME, vencedora junto aos lotes 01, 02 e 04; J M G DA SILVA - ME, vencedora junto aos lotes: lote 05 e lote 06; ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME, vencedora junto ao lote 03. Foram declaradas habilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprirem integral as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 3 de Setembro de 2020.
MÁRIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO SPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

1. A Pregoeira Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei comunica aos licitantes participantes do Pregão Eletrônico 009/2020, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal, demandas espontâneas e mandados judiciais para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando prover estoque para a cobertura de produtos durante o exercício de 2020 e início de 2021, que a CONTINUIDADE da SESSÃO de Abertura e Julgamento do mesmo se dará no dia 09 de Setembro de 2020, às 09:00 Horas no portal de Compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>
2. Na oportunidade, será dado início a conferência da documentação habilitatória dos itens não fracassados e, ao final, oportunizado o prazo para manifestações recursais.
3. Quaisquer dúvidas poderão ser solucionadas através do e-mail licitacao@pmsf.es.gov.br.

Barra de São Francisco, 4 de setembro de 2020.
ILZINETE FRANCISCA SILVA COUTINHO

